



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 131/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1968/2020 de 04 de Dezembro de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 16.181,00 (Dezesseis Mil Cento e Oitenta e Um Reais), conforme segue:

07- SAUDE	
02 - FUNDO DE SAUDE	
10.244.0010.2.071 - AÇOES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONA VIRUS COVID19	
559-3.3.90.39.00.00.00.00-1019-Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R\$	16.181,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>16.181,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

### EXCESSO

VALOR CREDITADO Fonte 1019.....R\$	16.181,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>16.181,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Dezembro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal